

Julio Valle Secretário Municipal

Lei N.º 82

cria cargo Municipal, e dá outras Providências.-

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e, em Sanção, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o cargo isolado, de Provedor efetivo, de Consultor Jurídico.-

Art. 2.º - O vencimento mensal do cargo que se refere o Artigo anterior, fica estipulado em R\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) reajustável na mesma percentagem de aumento de novos salários mínimos.-

Art. 3.º - para ocorrer as despesas desta Lei servirá a dotação consignada no 03-Sector de Tesouraria e Fiscalização, código Geral 3.1.3.0.- serviços de terceiros e código local item 33, no extenso de arrecadação.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Fevereiro de 1966

Orestes Gheller Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 de Fevereiro de 1966

Julio Valle Secretário Municipal.-

Lei N.º 83

cria cargo de veterinário e dá outras Providências.-

Orestes Gheller Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decreta e, em Sanção, a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a criar um cargo de veterinário Municipal, pagando como remuneração um salário mínimo vigente no região.-

Art. 2º - O Vetrinário nomeado deverá estar munido de Atestado, que esteja junto ao Departamento Veterinário.

Art. 3º - para ocorrer as despesas desta Lei servirá o excoço da arrecadação verificada no decorrer do exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições que contrinir.

Prefeitura Municipal de Anchieta, aos 14 de Fevereiro de 1966.

Orestes Gheller Prefeito Municipal.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada, nesta Secretaria, aos 14 de Fevereiro de 1966

Julio Doltoé Secretário Municipal.

Lei nº 84.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento C.M.D. e dá outras providências.

Orestes Gheller. Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e, em sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento C. C. M. D. no Município de Anchieta.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento C. M. D. será presidido pelo Chefe do Poder Executivo e, composto de mais 4 representantes das classes vivas da Comunidade e, com duração de três (3) anos.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento C. M. D. ora criado terá a seguinte finalidade.

a.) - Despertar o sentido comunitário do Município

b.) - Sugnar por líderes encarregados de promoverem o desenvolvimento cultural e econômico.

c.) - Planejar e elaborar planos de Desenvolvimento para encontrar objetos de preferência.

d.) - Apresentar a Comunidade o plano, para obter consentimento e colaboração.